



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

|||||
SF/21932.37938-62

EMENDA DE N° - PLEN
(ao PLP nº 146, de 2019)

O caput do art. 294 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976 previsto no art. 21 do PLP 146 de 2019 para a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 294.** A companhia fechada que tiver receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), poderá:

.....

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo alterar o caput do art. 294 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976 previsto no art. 21 do PLP 146 de 2019 retirando a obrigatoriedade da empresa fechada ter menos de 30 acionista para que possa realizar as publicações definidas na referida lei.

Entendemos ser importante tal alteração visto que o projeto de lei aumentou o valor de dez milhões de patrimônio líquido para setenta e oito milhões de receita bruta anual.

Sala da Comissão,

JORGINHO MELLO
Senador – PL/SC